

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO ADITIVO Nº 001/2019 - PMBSF

TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO/PMBSF Nº 091/20119 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA J. W. CONSTRUTORA LTDA - ME, NO MINICIPÍO DE BONITO DE SANTA FÉ, NA FORMA ABAIXO DISPOSTA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Aurea Dias de Almeida, 228 - Centro de Bonito de Santa Fé-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.037/0001-18, a partir de agora chamada simplesmente CONTRATANTE, e neste ato representada pelo seu Prefeito FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, RG: 617.082 SSP – PB 2^A via, CPF: 251.619.974-00, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de Bonito de Santa Fé, Paraíba, de um lado, e de outro, a Empresa J. W. CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 30.317.693/0001-01, com Sede na Elísio de Sá Ramalho, nº 36, Alto da Boa Vista na cidade de Bonito de Santa Fé - PB, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada por seu administrador Sr. º Hermenegildo Pereira da Silva, portadora da carteira de identidade nº 1.293.313 SSP - PB inscrita no CPF sob número 602.642.844-53.

OBJETO Contratação de empresa, do ramo de construção civil, para execução de pavimentação de ruas na cidade de Bonito de Santa Fé e Distrito de Viana do Município de Bonito de Santa Fé-PB.

CONSIDERANDO a JUSTIFICATIVA do atraso da obra e necessidade de dilatação do prazo do contrato teve por parte da Caixa Econômica Federal para liberar o início da obra, tudo conforme Termo de Justificativa e seus anexos apresentado pela Empresa solicitante, através de seu representante legal, devidamente RATIFICADA pelo Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, as determinações contidas na norma inscrita na Lei 8.666/93, e suas alterações; nos seguintes casos;

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1°, II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

CONSIDERANDO, a autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Prefeito no processo administrativo oriundo da Licitação na modalidade Tomada de Preços que recebeu o n° de ordem 021/2019, resolvem as partes contratantes firmar o presente Termo Aditivo n° 001/2019, do Contrato PMBSF n° 091/2019, celebrado em 09/08/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:







CLAUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL:

Por força do presente aditamento o prazo para conclusão dos serviços previstos no contrato que se encerraria no dia 07 de dezembro de 2019, ficou dilatado até o dia 05 de março de 2020 no termo aditivo 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

São mantidas todas as Cláusulas do Contrato PMBSF nº 091/2019 desde que não contrariadas pelo presente Termo.

As partes contratantes elegem o foro da comarca a que pertencer a cidade de Bonito de Santa Fé, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

contraentes, em quatro (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes Bonito de Santa Fé – Paraíba, 06 de dezembro de 2019. NEISCO CARLOS DE CARVALHO Pela contratante J. W. CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ sob n° 30.317.693/0001-01 Hermenegildo Pereira da Silva Representante TESTEMULHA 01 - lose TESTEMUNHA 02 - marror CPF N° 056 329 304 -